

**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ: 13.232.798/0001-49

**PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>NÚMERO:</b>	010/2023
<b>DATA:</b>	12/01/2023
<b>OBJETO:</b>	Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m <sup>2</sup> , (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA ocasiões excepcionais.
<b>DADOS DO LICITANTE:</b>	<b>LUCIENE OLIVEIRA E SILVA</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 12 de janeiro de 2023.


DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO

AO: EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREZADO SENHOR,

O Diretor Administrativo, através de seu representante, Sr. Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet, vem por meio deste solicitar a Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA.

Atenciosamente,

  
Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet  
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**DESPACHO**

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

AO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Prezado (a),

Em resposta à solicitação, visto autos, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

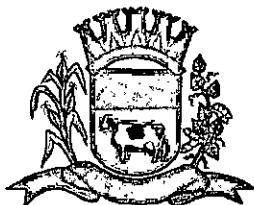
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Setor de Licitações para que adote os atos necessários para deflagração dos procedimentos adequados
2. Setor de Contabilidade, para fins de provas que existe dotação orçamentária e reserva de valores orçamentários;
3. Departamento jurídico para emissão de parecer técnico.

Atenciosamente,

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente

Baixa Grande/BA, 12 de janeiro de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**AUTUAÇÃO**

Na data de infra, autuo as peças do processo administrativo nº 010/2023 que adiante seguem:

Baixa Grande, 12 de janeiro de 2023.

  
Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE		Nº. de Processo	
Órgão Interessado:	CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE	010/2023 Nº DA DISPENSA 004/2023	
Responsável:	WERLISSON OLIVEIRA SILVA	Data: 12/01/2023	
Assunto:	Contrato		
<b>Objeto da despesa:</b> Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA ocasiões excepcionais. Em: 12/01/2023			
 VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET DIRETOR ADMINISTRATIVO			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )	Órgão / Unidade:	0101 – Câmara Municipal
		Atividade:	ATIVIDADE: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Serviços	(x) R\$ 7.500,00	Elemento de Despesa:	33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		Fonte de recurso:	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Compras	( )	Em: 12/01/2023	 Contabilidade
PARECER JURÍDICO	Emitimos neste momento, o parecer favorável, para Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.  JURÍDICO		
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
Fica dispensada a licitação para Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por LUCIENE OLIVEIRA E SILVA inscrito no CPF sob nº 867.721.715-00. As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do Processo Administrativo nº 010/2023. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em: 12/01/2023			
 Werlison Oliveira Silva presidente			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (x)	Período de Vigência: 02 (DOIS) meses

## LICITAÇÃO


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
 CNPJ 13.232.798/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			
Órgão Interessado:	CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE		Nº de Processo 010/2023
Responsável:	WERLISSON OLIVEIRA SILVA		Nº DA DISPENSA 004/2023
Assunto:	Contrato		Data: 15/01/2023
<b>Objeto da despesa:</b> Locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-Ba, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba em ocasiões excepcionais. Em: 15/01/2023			
_____ <b>VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO			
<b>TIPO</b>		<b>CUSTO ESTIMADO: R\$</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>
Obras	( )		Órgão / Unidade: 0101 – Câmara Municipal
			Atividade: ATIVIDADE: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Serviços	(x)	R\$ 7.500,00	Elemento de Despesa: 33.90.39.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
			Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Compras	( )		Em: 10/01/2023
<b>PARECER JURÍDICO</b>			Contabilidade
Emitimos neste momento, o parecer favorável, para Locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-Ba, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso X, da Lei 8.668/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.			JURÍDICO
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
Fica dispensada a licitação para Locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-Ba, medindo 120 m², (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso X da Lei 8.668/93. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por LUCIENE OLIVEIRA E SILVA inscrito no CPF sob nº 867.721.715-00. As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do Processo Administrativo nº 008/2023. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.			
Em: 15/01/2023			_____ <b>Werlisson Oliveira Silva</b> presidente
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>		<b>FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS</b>	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (x)	Período de Vigência: 02 (DOIS) meses

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
 Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
 E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camaraibaixagrande.ba.gov.br](http://www.camaraibaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

NOME  
LUCIENE OLIVEIRA E SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
777642214 SSP

CPF 867.721.715-00 DATA NASCIMENTO 10/10/1968

FILIAÇÃO  
BEIMIRO ALMEIDA E SILVA  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA E SILVA

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO 02687181173 VALIDADE 14/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1642539407

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL IPIRA, BA DATA EMISSÃO 25/06/2018

Lúcia Gomes Barros Pereira  
16248413108  
BA709918992

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1642539407

BAHIA

neoenergialcoelba.com.br Ligue grátis 116

NOME DO CLIENTE:  
LUCIENE OLIVEIRA E SILVA  
CPF: 867.721.715-00  
ENDEREÇO:  
AV 2 DE JULHO 866 CS- 866  
CENTRO-BAIXA GRANDE/BAIXA GRANDE  
44620-000 BAIXA GRANDE BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**40170287**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7066256418**



NOTA FISCAL Nº 654330066 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/11/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2922 1115 1396 2900 0194 6600 0654 3300 6610 8150 1514  
Protocolo de autorização: 3292200018993767 - 26/11/2022 às 04:58:59

REF: MÊS/ANO **11/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00** VENCIMENTO **06/12/2022**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **26/10/2022** LEITURA ATUAL **25/11/2022** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **27/12/2022**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	117,00	0,61773675	72,27	3,64	72,27	18,00	13,01	0,47560000	PIS	92,91	1,09	1,01
Consumo-TE	kWh	117,00	0,35075829	41,03	2,05	41,03	18,00	7,38	0,27016000	COFINS	92,91	5,04	4,68
Ilum. Púb. Municipal				12,00						ICMS	113,30	18,00	20,39
<b>TOTAL</b>				<b>125,30</b>									

**CONSUMO / kWh**

MÊS	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV22	117	30
OUT22	113	29
SET22	94	33
AGO22	69	30
JUL22	68	29
JUN22	95	33
MAI22	102	29
ABR22	146	32
MAR22	149	43
FEV22		
JAN22		
DEZ21		
NOV21		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1216860922	Energia Ativa	Único	836,00	953,00	1,00000	117,00

**RESERVADO AO FISCO**

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**11/2022**

CÓDIGO DO CLIENTE **7066256418**

VENCIMENTO **06/12/2022**

TOTAL A PAGAR R\$

**0,00**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116**  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://neoenergiaoelba.com.br">neoenergiaoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual.</p> <p><b>DIC</b> - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA <b>FIC</b> - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA <b>DMIC</b> - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA <b>DICRI</b> - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (tel 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergiaoelba.com.br">www.neoenergiaoelba.com.br</a>/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiaoelba.com.br">www.neoenergiaoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://neoenergiaoelba.com.br">neoenergiaoelba.com.br</a></p>	

**ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
LUCIENE OLIVEIRA E SILVA  
ENDEREÇO:  
AV 2 DE JULHO 866 CS- 866  
CENTRO-BAIXA GRANDE/BAIXA GRANDE  
44620-000 BAIXA GRANDE BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**  
**CPF: 867.721.715-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:28:02 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **38EB.DF89.F256.5F35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230263668**

NOME <b>LUCIENE OLIVEIRA E SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>059.270.601 - BAIXADO</b>	CPF <b>867.721.715-00</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 867.721.715-00

Certidão n°: 1427653/2023

Expedição: 11/01/2023, às 12:17:12

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **867.721.715-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Emissão: 12/01/2023

Validade: 11/02/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000007/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 86772171500

AVN 2 DE JULHO, S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE-BA

Certidão emitida diretamente no setor.  
A assinatura do servidor perfeitamente  
identificado substitui qualquer outro tipo  
de validação.

*Evangelton da Cruz*  
Diretor do Departamento de  
Administração Tributária  
Portaria nº 06 de 01/01/2023



00520230000000700002953715

Emissor: LANY



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**Dispensa de Licitação nº. 004/2023**  
**Instrumento Contratual nº. 0102023**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE  
BAIXA GRANDE-BA E LUCIENE OLIVEIRA E SILVA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA** pessoa física de direito privado, **CPF: 867.721.715-00.**, estabelecido na Avenida 2 de julho S/n, Bairro – Centro, CEP 44620-000 BAIXA GRANDE-BA. Conforme os termos da lei 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado à Avenida 02 de Julho nº 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da **Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:**

1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. O LOCADOR obriga-se a:
2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
3. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
8. Fornece ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;
12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**Parágrafo único** – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

0101 – Câmara Municipal;  
ATIVIDADE: 4.001 – ATIVIDADE: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
FONTE DE RECURSO: 15000 – Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

**Baixa Grande/Ba, 12 de janeiro de 2023.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

*W. Oliveira*

**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA**  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
**CONTRATANTE**

*Luciene Oliveira e Silva*

**LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 Cyrenópolis da Barra Branca Veloso  
Nome: 058.922965.63  
CPF.

02 Isabella Rosa Bal  
Nome:  
CPF: 078.070.945.77



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 0010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0010/2023**

**Espécie:** Contrato nº. 010/2023

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

**CNPJ:** nº 867.721.715-00.

**Objeto:** Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA ocasiões excepcionais.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 02 (dois) meses.

**Data de Assinatura:** 12/01/2023

**Assinam:** Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela: **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**

Baixa Grande – BA, 12 de janeiro de 2023.

---

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### **EXTRATO DE CONTRATO nº. 0010/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0010/2023**

**Espécie:** Contrato nº. 010/2023

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** LUCIENE OLIVEIRA E SILVA

**CNPJ:** nº 867.721.715-00.

**Objeto:** Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096, Centro, Baixa Grande-BA, medindo 120 m<sup>2</sup>, (cento e vinte metros quadrados), para abrigar as instalações da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA ocasiões excepcionais.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 02 (dois) meses.

**Data de Assinatura:** 12/01/2023

**Assinam:** Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela: **LUCIENE OLIVEIRA E SILVA**

Baixa Grande – BA, 12 de janeiro de 2023.

---

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>